



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ATA DE DELIBERAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Às nove horas da manhã, do dia dois de janeiro de dois mil e dezenove, nas dependências da Prefeitura Municipal de Muzambinho, MG, reuniu-se a comissão de licitação instituída pela Portaria nº 011/2018 de 02 de maio de 2018, para deliberarem sobre o processo nº 015/2019, Inexigibilidade nº 002/2019, referente ao termo de Colaboração que tem por objeto a execução de serviços técnicos profissionais de plantões médicos no Pronto Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho, com sede na Rua Aristides Coimbra, nº 10, inscrita no CNPJ nº 22.830.020/0001-22, por profissionais médicos habilitados, outros profissionais afins a serem prestados ao(s) indivíduo(s) que deles necessite(m), em regime de 24 (vinte e quatro) horas/dias, em casos de urgência e/ou emergência; serviços de consultas médicas de urgência em clínicas básicas, suturas, incisão e drenagem de abscessos, retirada de corpo estranho, inalações, curativos e administração de medicamentos; consultas e procedimentos especializados – FAE – da Tabela SUS vigentes. Para a execução deste objeto os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho, que acompanha o Termo de Colaboração nº 01/2019. Neste ato sendo representada pelo Senhor Altamiro Augusto de Mello Filho, Provedor, RG nº MG-491.991 e CPF nº 271.559.196-91. A vigência deste termo é de 02/01/2019 até 31/12/2019. A Prefeitura pagará mensalmente, referente à plantões médicos e atendimento em URGÊNCIA E EMERGÊNCIA o valor de R\$ 80.115,63; referente à sobre aviso em obstetrícia/ginecologia, cirurgia geral, anestesia, pediatria, clínica médica, traumatologia o valor de R\$ 75.907,50 e referente à despesas da Irmandade da Santa Casa relacionados aos serviços do plantão médico e manutenção de pronto atendimento o valor de R\$ 19.227,75, totalizando um valor mensal de R\$ 175.250,88 (cento e setenta mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global deste termo de R\$ 2.103.010,56 (dois milhões, cento e três mil, dez reais e cinquenta e seis centavos), por meio de processo de inexigibilidade, com fulcro no artigo 25, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico em anexo. Aberta a sessão pelo Presidente e a comissão de licitação, decidiram por unanimidade pela Inexigibilidade e os documentos, em anexo a esta ata, pela deliberação do processo. Nada mais havendo, eu, Thassia Ruela da Silva, Presidente da comissão permanente de licitação e julgamento, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Thassia Ruela da Silva
Presidente

Marina Carvalho de Sousa
Membro

Fabrcia Tavares Fernandes do Prado
Secretária

José Eduardo de Magalhães
Membro